



**ERRATA Nº 001/2021**

Errata Nº 001 do Edital 002/2021 para Seleção Simplificada de Profissionais de Nível Superior, em designação temporária, para atuarem no Município de Atílio Vivacqua.

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, por meio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições torna pública a ERRATA 01/2021 junto ao Edital 002/2021, para nele fazer constar que:

1. Fica alterado o item 7 – alínea b, inciso V.

**Onde lê-se:**

V. O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:

- ❖ cópia simples de documento de identificação com foto (conforme inscrição);
- ❖ cópia simples do comprovante de escolaridade e dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para o cargo; (atentar-se ao item 11 do Edital, alíneas f, g e h).
- ❖ cópia simples dos títulos declarados e comprovante de experiência profissional declarada; (atentar-se ao Item 08 do Edital)
- ❖ ficha de inscrição impressa do sistema e comprovante encaminhado para o email cadastrado (impresso);
- ❖ cópia simples da certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua -ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

**Leia-se:**

V. O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:

- ❖ cópia simples de documento de identificação com foto (conforme inscrição);
- ❖ cópia simples do comprovante de escolaridade e dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para o cargo; (atentar-se ao item 11 do Edital, alíneas f, g e h).
- ❖ cópia simples dos títulos declarados e comprovante de experiência profissional declarada; (atentar-se ao Item 08 do Edital)
- ❖ certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua -ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;



2. Fica alterado o item 8 – alínea a - inciso VIII.

**Onde lê-se:**

VIII. No momento da inscrição a experiência profissional deverá ser declarada no sistema em meses, sendo a pontuação calculada automaticamente. Para cada mês de experiência serão considerados 30 dias trabalhados.

**Leia-se:**

VIII. No momento da inscrição a experiência profissional deverá ser declarada em meses. Para cada mês de experiência serão considerados 30 dias trabalhados.

PRESIDENTE - MICHELLE COSTA HERCULANO SCHERRER

VICE-PRESIDENTE - LUCINEIA TEIXEIRA NARLIM

1º SECRETÁRIO – MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO

SUPLENTE - ANDRESSA NUNES DE ARAÚJO

2º SECRETÁRIO – ROBERTA BUROCK SANTANA

SUPLENTE: DANIELE DA SILVA MARQUES

Paulo Caldeira Burock Junior

CHEFE DE GABINETE

Josemar Machado Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL